



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 148/2019 – PROCESSO Nº 9464/2019 – DL Nº23/2019, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA AUTO POSTO MARANDUBA DE UBATUBA LTDA.**

Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social Interino, Sr. **RENATO DE PAULA VELLA**, RG nº 18.155.518, e do CPF/MF 095.055.378-67 e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **JOSE ANTONIO MACARIO DE FARIA**, RG nº 8.874.492-9, e do CPF/MF 762.540.038-72. E, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **AUTO POSTO MARANDUBA DE UBATUBA LTDA**, com sede à Rodovia Manoel Hipolito do Rego, S/N, Maranduba, Ubatuba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.978.131/0001-09, representada neste ato pelo Sr. **Nelson Barboza**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.423.505-1 e do CPF/MF sob o n.º108.754.698-25.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Transporte solicitando a rescisão amigável do contrato, com aval das demais secretarias, fica RESCINDIDO a partir da assinatura deste instrumento, o CONTRATO n.º 148/2019, datado de **03 de setembro de 2019**, proveniente do processo interno nº 9464/2019, cujo objeto é a **“Aquisição de combustível parcelada pelo período de 12 meses região Centro-Sul”**, as partes resolvem rescindir, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

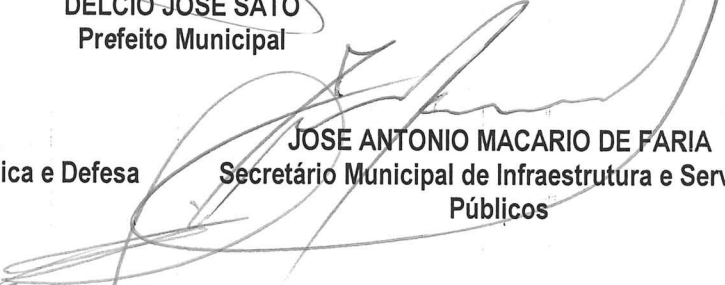
A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela Lei nº8.666/93, nos termos do art. 79, inciso II.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 03 de agosto de 2020.


  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal


  
**RENATO DE PAULA VELLA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social Interino

  
**JOSE ANTONIO MACARIO DE FARIA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**AUTO POSTO MARANDUBA DE UBATUBA LTDA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG: 30.602.322-2

  
**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG: 06.672.433-7

DS/CONT/CCNS

